



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que autoriza premiações para eventos esportivos de relevância local. Seguindo as orientações de controle desta Egrégia Câmara, o projeto limita-se ao Torneio do Trabalhador e ao bloco de competições de Society e Vôlei de Areia, que ocorrerão de forma integrada.

A realização conjunta das modalidades de Society e Vôlei nos dias 06 e 07 de maio visa otimizar a logística da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e maximizar a participação da comunidade.

O aporte de R\$ 5.400,00 está garantido pela ficha orçamentária nº 812-150000009999.

Pela urgência das datas, solicitamos a análise célere desta proposta.

Atenciosamente,

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 010/2026

Processo Nº 26512026
Em: 22 / 04 de 26
Andres Couto
Assinatura e Carimbo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO DE NATUREZA PECUNIÁRIA NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FIXA O VALOR TOTAL AUTORIZADO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação de natureza pecuniária nos campeonatos e eventos esportivos promovidos e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), como instrumento de incentivo à prática esportiva e à integração social no âmbito municipal.

Art. 2° Fica autorizado o repasse de valores destinados à premiação exclusivamente para os seguintes eventos esportivos:

ITEM	EVENTO / COMPETIÇÃO	DATA DE INÍCIO	VALOR (R\$)
01	Torneio do Trabalhador	01 de Maio	1.500,00
02	Campeonato Society Masculino	06 e 07 de Maio	1.500,00
03	Campeonato Society Feminino	06 e 07 de Maio	800,00
04	Campeonato Vôlei Masculino Areia	06 e 07 de Maio	800,00
05	Campeonato Vôlei Feminino Areia	06 e 07 de Maio	800,00
VALOR TOTAL AUTORIZADO			5.400,00

Art. 3° O valor total autorizado para a concessão das premiações previstas nesta Lei é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 4° A definição dos critérios de distribuição dos valores entre equipes, atletas ou participantes será estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de regulamento próprio de cada competição.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente através da ficha orçamentária n° 812-150000009999, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6° Ao final do exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá encaminhar à Câmara Municipal relatório de prestação de contas referente à aplicação dos recursos autorizados por esta Lei.